GABJU/OF nº

#  [Local] e [Data do Sistema por Extenso]

|  |  |
| --- | --- |
| **Autos n.º**  |  **: [Número do Processo]**  |
| **Ação** |  **: [Classe do Processo]** |

**[Partes ênfase aos representantes]**

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a) \*

DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre

Rio Branco - Acre

Assunto: Requisição de pagamento de precatório

 Senhor(a)Presidente

Em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e nos artigos 535, § 3º, inciso I, e 910, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, encaminho a Vossa Excelência a **Requisição de Pagamento de Pequeno Precatório n.º\***, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R$ \* (\*), para as providências de lei.

Respeitosamente,

[Relator do Processo com Tratamento]

[Designição do relator atual do processo com gênero]

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º**

DO (A): [Relator do Processo com Tratamento] do [Órgão Julgador] da [Comarca do Processo].

AO: **EXMO. SENHOR (A) DESEMBARGADOR (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**

 Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação Originária** n.º [Número do Processo], segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição**.

|  |
| --- |
| **A – IDENTIFICAÇÃO** |
| **[Partes ênfase ao representante]** |
| **B – ESPÉCIE DE PRECATÓRIO** |
|  ( ) 1. Original ( ) 2. Complementar ( ) 3. Parcial ( ) 4. Suplementar  ( ) 5. Correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais |
| **C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO** |
|  1. ( ) Tributário |  2. ( ) Trabalhista |
|  3. ( ) Administrativo |  4. ( ) Civil |
|  5. ( ) Constitucional |  6. ( ) Previdenciário |
|  7. ( ) Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78,  § 3º, o ADCT. |  8. ( ) Outros |
| **D – NATUREZA DO CRÉDITO** |
| **1-ALIMENTAR** | **2-COMUM** |
|  ( ) Benefícios Previdenciários  |  ( ) Não-alimentar |
|  ( ) Indenizações por morte ou invalidez fundadas em  responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada  em julgado= responsabilidade civil |
|  ( ) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões e sua  complementações  |  ( ) Desapropriações |
| **E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)** |
|  1. Data do ajuizamento do processo de conhecimento: | \* |
|  2. Data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento | \* |
|  3. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua oposição: | \* |

[Local], [Data do Sistema por Extenso].

[Relator do Processo com Tratamento]

[Designição do relator atual do processo com gênero]

|  |
| --- |
| **F –BENEFICIÁRIO(S) DA VERBA PRINCIPAL1** |
| **NOME COMPLETO** | **CPF/CNPJ** | **DATA-BASE2** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL 1 – CREDOR E BENEFICIÁRIO(S)** |  |

1. **Os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente por credor, ainda que exista litisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito, assim considerados: (a) Credor: o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face da Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc.)**
2. **Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.**

|  |
| --- |
| **G –BENEFICIÁRIOS EM HONORÁRIOS3** |
| **NOME (e OAB, se adv.)** | **CPF/CNPJ** | **DATA-BASE4** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL 2 – HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS** |  |

1. **(a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, pelo valor dos honorários sucumbenciais; (b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.**
2. **Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.**

|  |
| --- |
| **H – CUSTAS/DESPESAS5**  |
| **NOME COMPLETO** | **CPF/CNPJ** | **DATA-BASE6** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL 3 – CUSTAS/DESPESAS** |  |

1. **Indicar o beneficiário do reembolso de custas judiciais, se o montante não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário.**
2. **Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.**

[Local], [Data do Sistema por Extenso].

[Relator do Processo com Tratamento]

[Designição do relator atual do processo com gênero]

|  |
| --- |
| **I – DEDUCÕES7**  |
| **NOME COMPLETO** | **CPF/CNPJ** | **DATA-BASE8** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL 4 – DEDUÇÃO(ÕES)** |  |

1. **Condenação em honorários na ação de embargos à execução.**
2. **Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.**

|  |  |
| --- | --- |
| **J - VALOR TOTAL REQUISITADO** | **VALOR (R$)** |
| SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 - SUBTOTAL 4 |  |

|  |
| --- |
| **K – PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR** |
| **BENEFICIÁRIO IDOSO** (Art. 12 da Res. CNJ n.º 115/2010) 115/2010) | **DATA DE NASCIMENTO** |
|  |  |
| **BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE** | **DOENÇA GRAVE** (Art. 13 da Res. CNJ n.º 115/2010**)**(Art. 13 da Res. CNJ n.º 115/2010) |
|  |  |

[Local], [Data do Sistema por Extenso].

[Relator do Processo com Tratamento]

[Designição do relator atual do processo com gênero]

**TABELA I**

|  |
| --- |
| **PEÇAS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO** |
| ORDEM | PEÇA (1)/INFORMAÇÃO | Presente na Requisição |
| Sim | Não | Não se aplica |
| 1 | Ofício Requisitório-padrão devidamente preenchido, com informações sobre:1. Identificação das partes;
2. Espécie de precatórios (1-original; 2-complementar; 3-pacial; 4-suplementar; 5- Correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais);
3. Natureza da obrigação: (1-tributário; 2-trabalhista; 3-administrativo; 4-civil; 5-constitucional; 6-previdenciário; 7-desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, do ADCT; 8-outros);
4. Natureza do crédito: 1-Alimentar (benefícios previdenciários, indenização por morte ou invalidez fundada em responsabilidade civil, salários, vencimentos, proventos e pensões); 2-Comum (não-alimentar e desapropriações);
5. Datas de referência: 1-data de ajuizamento do processo de conhecimento; 2-data do trânsito em julgado do processo de conhecimento; 3-data de trânsito em julgado dos embargos/impugnação à execução (se foram opostos);
6. Nome completo do credor e beneficiários, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;
7. Nome completo do beneficiário de honorários contratuais, sucumbências e periciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;
8. Nome completo do beneficiário do reembolso de custas judiciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;
9. Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos/impugnação à execução, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;
10. Valor total da requisição;
11. Nos precatórios de natureza alimentar (conforme o item “D”), o nome completo e a data de nascimento dos credores maios res de 60 (sessenta) anos, ou ainda o nome doença grave que acomete o autor.
 | ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) | ( ) |
| 2 | Petição inicial da ação | ( ) | ( ) | ( ) |
| 3 | Procuração judicial ou substabelecimento | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4 | Contestação/impugnação | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5 | Sentença do processo de conhecimento | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 | Acórdão do processo de conhecimento | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7 | Decisão dos Tribunais Superiores (se houver) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 | Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8 | Petição inicial da execução da sentença | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9 | Mandado de citação para a oposição de embargos à execução | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10 | Certidão de citação para a oposição de embargos à execução | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11 | Certidão de que não foram opostos embargos | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12 | Petição inicial dos embargos à execução | ( ) | ( ) | ( ) |
| 13 | Sentença dos Embargos e Acórdão | ( ) | ( ) | ( ) |
| 14 | Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença dos Embargos ou Acórdão | ( ) | ( ) | ( ) |
| 15 | Cálculos da Execução, na íntegra, com valores individualizados e discriminados por rubrica | ( ) | ( ) | ( ) |
| 16 | Decisão que homologou os cálculos de liquidação | ( ) | ( ) | ( ) |
| 17 | Comprovante de pagamento de precatório anterior, quando houver | ( ) | ( ) | ( ) |

 **(1) Conforme artigo 162, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e o artigo 973 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça.**

 [Local], [Data do Sistema por Extenso].

[Relator do Processo com Tratamento]

[Designição do relator atual do processo com gênero]

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Preenchimento do cabeçalho**

1. É necessário atribuir um número interno ao ofício requisitório, para fins de controle.

2. Indicar o Juiz de Direito, a Vara e a localidade.

3. Indicar o número completo do processo originário (novo), pois a falta de algarismos torna impossível a identificação do mesmo.

**Identificação**

1. Requerente: Nome completo do exequente e número do CPF. Em se tratando de ação plúrima, colocar o nome da "cabeça da ação", seguido da expressão "e outro" ou "e outros".

2. Advogado: Nome completo do advogado principal do requerente e número da OAB.

3. Requerido: Nome completo do executado. Quando se tratar de mais de um executado, colocar o nome de que encabeça a ação, seguido da expressão "e outro" ou "e outros”.

4.Advogado: Nome completo do procurador do executado e número da OAB.

**Espécie de precatório**

1. Original: É a requisição de pagamento inicial, quando esta solicita o valor total do crédito objeto da citação.

2. Complementar:É a requisição de pagamento expedida para cobrança de crédito remanescente, oriundo da diferença de atualização monetária e/ou juros. Será sempre posterior à requisição de pagamento original.

3. Parcial:É a requisição de pagamento expedida para cobrança de parcela não embargada ou não impugnada pelo devedor (valor incontroverso).

4.Suplementar:É a requisição de pagamento expedida para cobrança do crédito objeto dos embargos ou impugnação, após trânsito em julgado destes. Sempre será posterior à requisição de pagamento parcial.

5. Precatório correspondente à parcela da condenação comprometida com honorários contratuais refere-se aos casos em que foi deferido o destaque de parte do crédito em favor do advogado do credor em razão da juntada do contrato de honorários aos autos da execução antes da expedição do precatório.

6. Quando da ocorrência da hipótese do item “5”, este deverá ser assinalado conjuntamente com os itens “1”, “2”, “3”, ou “4”, conforme o caso. Nas demais hipóteses, assinalar apenas um dos itens.

**Natureza da obrigação que se refere a requisição**

1. Indicar qual natureza da obrigação (assunto) a que se refere a requisição, de acordo com a Tabela Única de Assuntos (TUA) do CNJ, sendo: 1-Tributário; 2-Trabalhista; 3-Administrativo; 4-Civil; 5-Constitucional; 6-Previdenciário; 7-Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, do ADCT; 8-outros

**Natureza do crédito**

1 - Quanto à natureza do crédito: Marcar com um "X" apenas um dos itens, devendo-se observar que, conforme o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal:

a) Os créditos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de: (1) benefícios previdenciários; (2) indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil por morte ou invalidez, em virtude de sentença transitada em julgado; (3) salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações;

b) Os demais créditos são considerados de natureza comum.

**Datas de referência**

**1.** Indicar a data do ajuizamento da ação originária (informação obrigatória).

**2.** Indicar a data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento (informação obrigatória). Nos casos de requisição de pagamento em que não houver processo de conhecimento, informar a data de ajuizamento e a data do trânsito em julgado ação executória.

**3.** Indicar a data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua oposição.

**4.** As datas solicitadas deverão ser preenchidas com a indicação do **dia, mês e ano**.

**Credor e Beneficiários**

**1.** Nome completo do credor originário (apenas um por requisição) e/ou do beneficiário, assim considerados: (a) Credor originário (apenas um por requisição): o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face da Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc.)

**2.** Indicar o número do CPF ou CNPJ:

a) Trata-se de informação indispensável, inclusive quando se tratar de advogados, incapazes, menores, espólio, massa falida e outros. Quando o titular do crédito for o espólio, o CPF informado será o do inventariado (*de cujus*); após a homologação da partilha e o recolhimento dos impostos respectivos será o do herdeiro habilitado;

b) No curso do precatório poderá ser determinada pelo magistrado a modificação do CPF, diante da alteração do pólo ativo do processo.

**3.** Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

**4.** Indicar o valor individualizado por beneficiário.

**Beneficiários em honorários**

**1.** Nome completo do beneficiário de honorários:

(a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, dos honorários sucumbenciais;

(b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

**2.** Indicar o número do CPF ou CNPJ:

**3.** Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

**4.** Indicar o valor individualizado por beneficiário.

**Custas/Despesas**

**1.** Nome completo do beneficiário do reembolso das custas judiciais:

**2.** Indicar o número do CPF ou CNPJ:

**3.** Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

**4.** Indicar o valor individualizado por beneficiário.

**Deduções**

**1.** Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais na ação de embargos à execução:

**2.** Indicar o número do CPF ou CNPJ:

**3.** Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

**4.** Indicar o valor individualizado por beneficiário.

**Valor Total Requisitado**

**1.** Indicar o valor total da Requisição, correspondente ao somatório dos subtotais 1, 2, 3 e 4 (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 – SUBTOTAL 4).

**Precatórios de Natureza Alimentar**

1. Tratando-se de crédito de natureza alimentar, indicar:

a) o nome completo e a data de nascimento do beneficiário idoso;

b) o nome completo e a doença grave do beneficiário **que se declarar** portador de uma daquelas que estão descritas no artigo 13 da Resolução CNJ nº 115/2010.

 **Considerações gerais**

1. O presente modelo **não deverá ser alterado,** sob pena de devolução da Requisição.

2. Recomenda-se que se envidem todos os cuidados no preenchimento da requisição, pois o fornecimento incompleto de dados ou documentos implicará na devolução do precatório para complementação, com nova protocolização no momento do retorno, o ainda o seu cancelamento.

3. Todos os quadros são de preenchimento obrigatório.

4. Consoante orientação do Conselho Nacional de Justiça, os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente, por credor originário, ainda que exista litisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito.

5. Se o advogado quiser destacar do montante da condenação o que lhe couber por força de honorários contratuais, na forma disciplinada pelo art. 22, § 4º da Lei n. 8.906/1994, deverá juntar aos autos o respectivo contrato antes da apresentação do ofício precatório ao tribunal.

6. Ao Advogado será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando se tratar de honorários sucumbenciais ou contratuais (art. 5º, § 3º, da Resolução n. 115/CNJ).

7. Nos casos em que houver beneficiários com valores superiores aos estabelecidos como de pequeno valor e outros com valores inferiores, **na mesma execução**, deverá(ão) ser expedido(s) precatório(s) para aqueles de valor superior, e RPV(s) - Requisição(ões) de Pequeno Valor para aqueles de valor inferior.

8. No item Data-Base, constante nos campos F, G, H e I, devem ser indicados o mês e ano em que os valores requisitados encontram-se atualizados monetariamente, devendo-se observar que:

a) Em alguns casos, a data em que a conta foi elaborada não coincide com a data em que os valores encontram-se atualizados;

b) Diferentes beneficiários podem ter datas-bases diversas; porém, um mesmo beneficiário pode ter valores posicionados somente em uma única data.

9. É obrigatório o preenchimento de CPF/CNPJ nos campos F, G, H, e I, inclusive em se tratando de custas judiciais devidas ao Poder Judiciário, devendo-se obervar que:

a) O CPF deverá ser indicado com todos os 11 dígitos e o CNPJ com 14 dígitos;

b) Todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF ou CNPJ, mesmo se tratando de cônjuges e/ou dependentes (inclusive menores de idade);

c) Em caso de espólio, deverá ser indicado o CPF do *de cujus;* havendo herdeiros habilitados nos autos, deverão ser indicados seus respectivos CPFs e os valores que cabem a cada um.

10. O Juiz requisitante deverá assinar todas as folhas da Requisição de Pagamento, remetendo-a em **duas vias**.

8. O reembolso de custas é devido às partes. No caso de reembolso de custas, preencher com o nome e CPF/CNPJ do beneficiário, se estiver sendo requisitada somente essa parcela, acrescida ou não de honorários advocatícios.

12. É vedada a expedição de requisição em execução provisória de sentença, por ser obrigatória a indicação da data do trânsito em julgado do processo de conhecimento,

13. Pode ser expedido Precatório parcial do valor incontroverso da execução, assim entendida aquele sobre a qual não versa o recurso interposto, seja ele embargos à execução, impugnação, agravo de instrumento ou de outro qualquer.

14. Não é possível a inclusão, em Precatório, de valores que ainda se encontram em discussão, mesmo que o recurso interposto seja recebido apenas no efeito devolutivo, ou, no caso de agravo, que não tenha sido solicitado ou deferido efeito suspensivo, **devendo somente ser incluído o valor sobre o qual não pende qualquer recurso**.

15. Somente podem ser requisitados valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

16. Na Tabela I devem ser indicadas as peças processuais que instruem e assinaladas as informações constantes na Requisição.